



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Declaração.

O Município abaixo relacionado, participante da região COVID R-12, após participação de Assembleia da R12 ocorrida no dia 19 de agosto de 2020, onde em mais de 2/3 dos Municípios da Região COVID R12 aprovaram o plano estruturado, DECLARA estar de acordo com a criação do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) da sua região, conforme os requisitos constantes no Decreto n.º 55.435, de 11 de agosto de 2020, podendo, assim, aderirem ao plano por meio dos respectivos decretos municipais.

No mesmo sentido, DECLARA que o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) Regional:

- a) contém medidas de proteção à saúde pública devidamente embasadas em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários, firmado por responsável técnico, médico ou profissional da vigilância em saúde ocupante da função há pelo menos dois anos, observadas as peculiaridades locais;
- b) observa as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto n.º 55.240/2020 e as normas da Secretaria Estadual da Saúde aplicáveis;
- c) prevê protocolos de medidas segmentadas para as quatro bandeiras finais, equivalentes à de que trata o art. 6.º do Decreto n.º 55.240/2020, vedada a criação de nova classificação, com aplicação em conformidade com a Bandeira Final definida para cada Região nos termos do mesmo Decreto;
- d) estabelece, nos protocolos de medidas segmentadas de que trata o item “c” acima, medidas segmentadas específicas, as quais deverão ter, como parâmetro mínimo, para as suas Bandeiras Finais Preta, Vermelha e Laranja, as restrições estabelecidas, no âmbito do Estado, nos termos do artigo 19 do Decreto n.º 55.240/2020, para a Bandeira Final imediatamente anterior, devendo a Bandeira Final Amarela observar, como restrições mínimas, aquelas fixadas no âmbito do Estado para a mesma Bandeira.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

O conteúdo do Plano enviado ao Estado, os protocolos e os pareceres técnicos que o embasarem, bem como planilha comparativa com os protocolos do Estado, sob nossa responsabilidade, serão divulgadas no sítio eletrônico da cada uma das Prefeituras Municipais aqui listadas, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedências à sua vigência, conforme previsto no item c, inciso IV, do artigo 21 do Decreto n.] 55.240/2020.

Sem mais e estando de acordo, firmam os seguintes representantes municipais.

Tupanciretã-RS, 20 de agosto de 2020.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito

Registre-se. Publique-se